



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 5.335/2020.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 2020, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Enquanto perdurarem no Município a Situação de Emergência em Saúde Pública e as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de COVID-19, poderão ser realizados, a partir da publicação deste decreto, os jogos de futebol profissional de 2020, no Estádio Municipal Antônio Carneiro, desde que, cumulativamente:

I – sejam observadas:

- a) as medidas de controle e prevenção ao contágio de COVID-19;
- b) as condições dispostas no Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento;
- c) as medidas necessárias para impedir reunião ou aglomeração de pessoas e de veículos nas imediações do local da partida, nos hotéis que hospedem as equipes, bem como no trajeto de deslocamento das equipes.

II – os jogos realizados estejam listados no calendário oficial da Federação Bahiana de Futebol e da Confederação Brasileira de Futebol;

III – a partida seja realizada sem presença de público;

IV – sejam admitidos no estádio apenas os profissionais imprescindíveis para a realização da partida, incluindo atletas, delegação das equipes, arbitragem, membros da federação esportiva responsável, profissionais da mídia envolvidos na



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

cobertura e transmissão da partida, funcionários do estádio e profissionais de segurança.

**Art. 2º.** Deverá ser seguido o Protocolo para retorno do futebol estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF e pela Federação Bahiana de Futebol - FBF

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto neste decreto implicará na cassação do alvará de autorização e interrupção imediata do evento esportivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, penais e civis cabíveis aos responsáveis pelo evento, aos clubes desportivos e demais envolvidos, na medida de suas responsabilidades.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 31 de Julho de 2020.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal